



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0488.4/2019

Ementa: Reconhece o Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, no Município de Imaruí, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Marcus Machado

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Volnei Weber, ao qual visa Reconhece o Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, no Município de Imaruí, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

Argumenta o Autor que o respectivo Projeto de Lei visa reconhecer o potencial turístico do município, vez que recebe de 3 (três) a 4 (quatro) mil pessoas por mês, principalmente após assinatura do Decreto de Beatificação de Albertina Berkenbrock pelo Papa Bento XVI, em 20/10/2007.

Assim, sobreveio parecer da Comissão de Constituição e Justiça aprovando o respectivo projeto por não padecer de vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Seguindo os ditames do regimento interno, restou distribuído o presente projeto perante a Comissão de Turismo e Meio Ambiente, ao qual designou este relator que subscreve.

É o relatório.

II - VOTO

No âmbito desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, a análise deve ser feita levando-se em consideração o que preceitua o art. 83 do



Rialesc, principalmente o que resta disposto nos incisos XIV, XV, XVI e XVII, aos quais são de competência desta Comissão exercer a sua função legislativa e fiscalizadora. Vejamos:

Art. 83 [...]

XIV – desenvolvimento industrial, comercial e turístico;

XV – assuntos atinentes ao turismo em geral;

XVI – política e sistemas de gestão e desenvolvimento turístico, e seus aspectos institucionais e legais; e

XVII – recursos humanos e financeiros para o turismo.

Logo, o Projeto de Lei nº 0488.4/2019, ao qual busca reconhecer o potencial turístico do Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, localizado na cidade de Imaruí revela-se oportuno, não contrariando o interesse público, já que tal reconhecimento contribuirá ainda mais com o desenvolvimento da região.

Diante do exposto, no que concerne aos pressupostos de ordem legislativa e fiscalizadora de observância obrigatória por parte deste Colegiado, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0488.4/2019, ao qual encaminho o respectivo projeto para o prosseguimento da sua tramitação.

Sala da Comissão,

Florianópolis/ SC, de março de 2020.

.....
Deputado Marcus Machado
Relator